



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS QUE ABRIGAM OS CARTÓRIOS ELEITORAIS DE PIRES DO RIO, CALDAS NOVAS, VALPARAÍSO, URUAÇU, PLANALTINA, GOIÁS, POSSE, BURITI ALEGRE, NIQUELÂNDIA E MINEIROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATO TRE/GO Nº 62/2015

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica n.º 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Walter Carlos Lemes**, portador da Carteira de Identidade n.º 107.185 – expedida pela SSPGO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 089.125.301-78 e, de outro lado, a Sociedade empresária **BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.441.717/0001-58, estabelecida na rua Dom Miguel, S/N, Quadra 107, Jardim Maria Inês, município de Aparecida de Goiânia, Cep: 74.914-230, telefone: (62) 4103-1344, E-mail Institucional brilhanteadm@hotmail.com, neste ato representada pelo **Fábio Mendonça da Costa**, portador da Carteira de Identidade n.º 4.267.597, expedida pela SSPGO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 927.301.241-87, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com aplicação subsidiária da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e ainda no Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, observadas todas as alterações posteriores, o presente contrato de prestação de serviços continuados, por execução indireta, sob o regime de empreitada global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contrato TRE-GO nº 62/2015 - Prestação de serviços de limpeza nos Cartórios Eleitorais de PIRES DO RIO, CALDAS NOVAS, VALPARAÍSO, URUAÇU, PLANALTINA, GOIÁS, POSSE, BURITI ALEGRE, NIQUELÂNDIA e MINEIROS- Brilhante Administração e Serviços EIRELI.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização nas dependências internas e externas dos edifícios que abrigam os Cartórios Eleitorais de Pires do Rio, Caldas Novas, Valparaíso, Uruaçu, Planaltina, Goiás, Posse, Buriti Alegre, Niquelândia e Mineiros, bem como nos seus bens móveis, com fornecimento de todos os produtos e equipamentos adequados à execução dos serviços, de acordo com as descrições, especificações, quantitativos e detalhamentos constantes do termo de referência, anexo I do presente instrumento.

§ 1º Na ocorrência de fatos supervenientes, impossíveis de previsão na época do planejamento da contratação, poderá haver alterações qualitativas e/ou quantitativas no presente instrumento.

§ 2º A prestação dos serviços contratados terá início obrigatoriamente na data estipulada na Ordem de Serviço – OS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato e em seu Anexo I (Termo de Referência), bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO 47/2015) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em 23/10/2015, documento n.º 81.240/2015 anexado ao PAD n.º 3.678/2015 e dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designados(as), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com a Portaria n.º 808/2009 da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE**, cumprindo observar:

a) O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

necessárias.

II - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, de acordo com as normas de segurança vigentes, para a execução dos serviços contratados;

III - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que deu origem a este Contrato;

IV - rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros;

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar o fornecimento dos insumos/sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penas da lei.

§ 2º Configura-se a **REGULARIDADE CONTRATUAL** quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a **IRREGULARIDADE CONTRATUAL**, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, seus anexos, e ainda, no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 47/2015.

§ 3º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLAUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste ajuste, além das condições do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO 47/2015, iniciando a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

Contrato TRE-GO nº 62/2015 - Prestação de serviços de limpeza nos Cartórios Eleitorais de PIRES DO RIO, CALDAS NOVAS, VALPARAÍSO, URUAÇU, PLANALTINA, GOIÁS, POSSE, BURITI ALEGRE, NIQUELÂNDIA e MINEIROS- Brilhante Administração e Serviços EIRELI



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

II – apresentar, antes do início da execução dos serviços contratados, a relação contendo os nomes e números de CPF e Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;

III – comunicar previamente ao **CONTRATANTE** a inclusão de novo(s) integrante(s), antes de ser encaminhado à prestação dos serviços;

IV – Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação dos empregados que vão gozar férias assim como, daqueles que irão substituí-los, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

V – comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho devidamente homologado, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) comprovantes de quitação das respectivas verbas rescisórias;

c) guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS;

d) extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido; ou

e) declaração formal na qual informa que tais trabalhadores serão alocados em outras frentes de trabalho nas quais a **CONTRATADA** atua, inaplicável, no caso, a rescisão dos respectivos contratos de trabalho.

VI – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;

VII – manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

VIII - manter preposto em Goiânia-GO, aceito pelo **CONTRATANTE**, que deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos;

IX – manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

serviços contratados;

X – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

XI – cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

XII - cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato zelem pelo patrimônio público;

XIII – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

a) Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;

b) O fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item;

XIV – realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

XV – comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados à execução do presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inviabilizar o ateste da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), obstando, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, os pagamentos que lhes forem devidos até que seja cumprida a exigência, e ainda sujeitando-se à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;

XVI - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

CONTRATANTE;

XVII - providenciar o transporte dos seus empregados vinculados à execução contratual, em caso de greve/indisponibilidade no sistema de transporte coletivo do local da prestação dos serviços;

XVIII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

XIX - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

XX - manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, cumprindo-se observar:

a) Não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

b) Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais etc.;

XXI - apresentar, em até 15 (quinze) dias após o início dos serviços ou substituição de empregado, cópias das carteiras de trabalho dos empregados, constando o registro dos contratos de trabalho, observado o prazo legal para assinatura;

XXII - indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos decorrentes da execução/inexecução do presente instrumento, arcando com as despesas relativas a qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução dos mesmos;

XXIII - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocorridos ou não nos locais de prestação dos serviços;

XXIV - substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à **CONTRATADA**;

XXV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico TRE-GO n. 47/2015;

XXVI - fornecer uniformes completos a todos os empregados que atuarem na execução direta dos serviços, que deverão ser apresentados para aprovação do representante do **CONTRATANTE**, nas condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do presente



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

instrumento;

XXVII - fornecer todos os equipamentos de proteção individuais - EPI's legalmente exigidos e/ou conforme a natureza das tarefas executadas (capacetes, óculos, luvas, máscaras, etc), bem como todo o material necessário a plena execução dos serviços;

XXVIII - encaminhar, em até 10 (dez) dias úteis após o início dos serviços ou substituição de empregado, os seguintes documentos: cópia do atestado de saúde ocupacional, do recibo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), recibo de entrega dos uniformes e da carteira de trabalho dos empregados, constando o registro dos respectivos contratos de trabalho;

XXIX - enviar, juntamente com a primeira fatura, os seguintes documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

XXX - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XXXI - apresentar, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) de serviço/fatura, como condição para ser(em) atestada(s), a documentação exigida pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, descritas na cláusula "Do Pagamento";

XXXII - implantar os respectivos postos de trabalho e iniciar a execução do presente contrato no prazo estabelecido na **Ordem de Serviços**, emitida pelo **CONTRATANTE**;

XXXIII - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

XXXIV - comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XXXV - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

XXXVI - responsabilizar-se diretamente pelo pagamento, nos prazos legais, de todas as despesas relativas aos profissionais que alocar para a execução das atividades estabelecidas neste instrumento, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, observando-se:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

a) que o pagamento da remuneração dos trabalhadores alocados para execução dos serviços contratados deverá ser realizado até o 5º quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços objeto deste instrumento, em horário bancário, salvo legislação em contrário, não elidindo tal dever trabalhista qualquer atraso na liquidação das faturas/notas fiscais apresentadas ao **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que para ocorrência de tal fato não tenha concorrido.

XXXVII - fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

XXXVIII - não contratar durante a vigência desta avença empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

§ 1º Os profissionais designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, mantendo boa aparência e trajando sempre uniforme completo e limpo, com crachá de identificação.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de qualidade, conforme especificado no Termo de Referência, que serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

§ 3º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, conseqüentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato;

§ 4º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato;

§ 5º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

§ 6º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham;

a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

IV - Não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

V - Deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

VI - Caso a execução do presente instrumento exija a disponibilização de empregado da **CONTRATADA** para desempenhar função de chefia, sua designação deverá vir acompanhada de todos os documentos comprobatórios de que o mesmo não incida em nenhuma das vedações aqui tratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais/insumos, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 24.588,49 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, perfazendo o valor global anual estimado de **R\$ 309.991,24 (trezentos e nove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)**.

§ 1º Constituem o valor global mensal os seguintes valores referentes a cada local de prestação dos serviços:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	POSTOS	PREÇO MENSAL DO POSTO	VALOR GLOBAL ANUAL
Cartório Eleitoral de Pires do Rio	1	2.425,64	29.107,70
Cartório Eleitoral de Caldas Novas	1	2.477,79	29.733,54
Cartório Eleitoral de Valparaíso	1	2.466,46	29.597,48
Cartório Eleitoral de Uruaçu	1	2.425,55	29.106,55
Cartório Eleitoral de Planaltina	1	2.491,97	29.903,63
Cartório Eleitoral de Goiás	1	2.425,55	29.106,55
Cartório Eleitoral de Posse	1	2.491,97	29.903,63
Cartório Eleitoral de Buriti Alegre	1	2.371,49	28.457,93
Cartório Eleitoral de Niquelândia	1	2.469,08	29.628,96
Cartório Eleitoral de Mineiros	1	2.542,99	30.515,91

Contrato TRE-GO nº 62/2015 - Prestação de serviços de limpeza nos Cartórios Eleitorais de PIRES DO RIO, CALDAS NOVAS, VALPARAÍSO, URUAÇU, PLANALTINA, GOIÁS, POSSE, BURITI ALEGRE, NIQUELÂNDIA e MINEIROS- Brilhante Administração e Serviços EIRELI.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

§ 2º Para edifícios que ainda estão em fase de construção, os valores acima são meramente estimativos, sendo que os pagamentos serão devidos após a entrega da posse destes ao TRE-GO e a efetiva prestação dos serviços.

§ 3º Além dos valores especificados no parágrafo primeiro, observado o limite orçamentário previsto para a presente contratação, a **CONTRATANTE** poderá pagar à **CONTRATADA** os seguintes valores para serviços extraordinários:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS AOS SÁBADOS			SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS		
	HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Cartório Eleitoral de Pires do Rio	48	12,54	601,92	56	15,71	879,76
Cartório Eleitoral de Caldas Novas	48	13,15	631,2	56	15,92	891,52
Cartório Eleitoral de Valparaíso	48	12,63	606,24	56	15,79	884,24
Cartório Eleitoral de Uruaçu	48	12,44	597,12	56	15,61	874,16
Cartório Eleitoral de Planaltina	48	12,74	611,52	56	15,91	890,96
Cartório Eleitoral de Goiás	48	12,44	597,12	56	15,61	874,16
Cartório Eleitoral de Posse	48	12,74	611,52	56	15,91	890,96
Cartório Eleitoral de Buriti Alegre	48	12,24	587,52	56	15,33	858,48
Cartório Eleitoral de Niquelândia	48	12,73	611,04	56	15,93	892,08
Cartório Eleitoral de Mineiros	48	13,08	627,84	56	16,25	910

Contrato TRE-GO nº 62/2015 - Prestação de serviços de limpeza nos Cartórios Eleitorais de PIRES DO RIO, CALDAS NOVAS, VALPARAÍSO, URUAÇU, PLANALTINA, GOIÁS, POSSE, BURITI ALEGRE, NIQUELÂNDIA e MINEIROS- Brilhante Administração e Serviços EIRELI.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

§ 4º Os valores previstos para serviços extraordinários são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

§ 5º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros, e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores contratados será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

I – no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal fatura na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências.

II – o prazo para pagamento das faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade dos sistemas informatizados de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAD;

III – como condição para a nota fiscal/fatura ser atestada, além da comprovação da conformidade dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá comprovar o correto e tempestivo adimplemento das verbas trabalhistas e obrigações sociais e previdenciárias referentes à mão-de-obra diretamente envolvida na execução do presente ajuste, devendo a fatura/nota fiscal, obrigatoriamente, ser acompanhada de:

a) comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas vencidas, especialmente, do pagamento dos salários/remuneração e da entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação, etc., de todos os empregados da **CONTRATADA** que trabalharam na execução dos serviços contratados;

b) relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

c) resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP;

d) comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

e) resumo do fechamento-empresa/FGTS;

f) protocolo de envio de arquivos;

g) guias do FGTS e GPS pagas.

IV – a CONTRATADA deverá facilitar a fiscalização encaminhando os documentos acima relacionados, ordenados por empregado utilizado na execução dos serviços contratados, caso contrário, o prazo para ateste da nota fiscal/fatura será prorrogado pelo período suficiente para aferição dos documentos expressos nas alíneas “a” até “g”, do inciso anterior;

V – satisfeitas as condições listadas no inciso III a fatura nota fiscal apresentada poderá ser atestada pelo representante do **CONTRATANTE**;

VI – não sendo satisfeitas as condições listadas no inciso III, a fatura/nota fiscal apresentada não preencherá os requisitos necessários para ser atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATADA, até que seja sancionada a situação, sem prejuízo do previsto na cláusula décima segunda – Das Penalidades e, demais cominações legais, além de ser levado o caso ao conhecimento dos órgãos de controle como: Ministério Público do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho dentre outros, conforme o caso;

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido no primeiro dia útil posterior ao período de prestação dos serviços, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência.

§ 2º Independentemente do dia do início da execução do contrato, no primeiro mês serão pagos os dias restantes até o final do mês em curso, e a partir de então, para efeito de pagamento do preço, a prestação dos serviços será contada sempre do primeiro ao último dia de cada mês, à exceção do último mês de execução contratual, que será contado do primeiro dia até o termo final do prazo de vigência do ajuste.

§ 3º A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional, caso as mesmas não estejam disponíveis nos sites dos órgãos emissores, e da documentação exigida pela Instrução Normativa n. 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º A mora nos pagamentos a cargo do **CONTRATANTE**, causada pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item “VI” da presente cláusula, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária descrita no § 15 desta cláusula.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

§ 5º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a regularidade trabalhista e fiscal da **CONTRATADA**.

§ 6º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ 7º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 8º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que acionem os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

§ 9º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;

§ 10. Havendo a efetiva prestação de serviços, e desde que a nota fiscal/fatura apresentada preencha os requisitos para ser atestada, nos termos do inciso III desta cláusula, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista;

§ 11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência fiscal e/ou trabalhista da **CONTRATADA**;

§ 12. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, e nos casos de insuficiência da garantia à execução do contrato prestada, quaisquer valores correspondentes à multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta;

§ 13. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico TRE-GO 47/2015, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação da filial no citado prélio licitatório, e seja previamente comprovada a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e social.

§ 14. Será retido o ISS, sobre o valor pactuado, na porcentagem pertinente ao município em que estiver instalado o estabelecimento do tomador dos serviços ou, na falta do



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

estabelecimento no local, o percentual devido será o do domicílio do órgão contratante, nos termos da Lei Complementar n. 116/03.

§ 15. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0.00016438
----------	-------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral de Goiás), Natureza de Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), compromissadas pela Nota de Empenho nº 2015NE001221, emitida em 16/12/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para garantir o fiel cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, a **CONTRATADA** prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, comprovante de prestação de garantia à execução contratual, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

§ 1º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Contrato TRE-GO nº 62/2015 - Prestação de serviços de limpeza nos Cartórios Eleitorais de PIRES DO RIO, CALDAS NOVAS, VALPARAÍSO, URUAÇU, PLANALTINA, GOIÁS, POSSE, BURITI ALEGRE, NIQUELÂNDIA e MINEIROS- Brilhante Administração e Serviços EIRELLI.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) ressarcimento à Administração, no caso de rescisão contratual havida por culpa da **CONTRATADA**;

c) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, ainda que não cumuladas com a rescisão contratual;

e) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

§ 2º A garantia prestada deverá vigor da data de assinatura deste contrato até 03 (três) meses após o término da vigência do mesmo, salvo se o **CONTRATANTE** tiver instaurado, em desfavor da **CONTRATADA**, processo administrativo destinado à aplicação de sanções, apuração de prejuízos, de descumprimento contratual e etc., situação na qual a garantia deverá vigor por até 30 (trinta) dias contados da decisão final daquele processo administrativo, devendo o garantidor ou fiador, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária, ser comunicado, por intermédio da unidade gestora da contratação, da instauração daquele processo.

§ 3º Não serão aceitas garantias que restrinjam ou excluam de sua cobertura os eventos indicados no § 1º, bem como aquelas que não prevejam, expressamente, as disposições do § 2º, ambos da presente cláusula.

§ 4º A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo VI do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 47/2015.

§ 5º Findo o prazo de vigência contratual, não havendo pendências a serem satisfeitas pela garantia, esta poderá ser levantada antes do término do trimestre estabelecido no § 2º da presente cláusula.

§ 6º Havendo prorrogação do prazo de vigência deste contrato, cumprirá à **CONTRATADA** providenciar, se necessário, a prorrogação/renovação da garantia à execução contratual.

§ 7º A **CONTRATADA** obriga-se, nos casos em que a garantia não mais representar 5% (cinco por cento) do valor total anual deste contrato, a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

§ 8º A inobservância do prazo fixado para apresentação e/ou reposição da garantia poderá acarretar para a **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a aplicação de multa moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até no máximo 2,1 % (dois vírgula um por cento).

§ 9º O atraso injustificado na apresentação e na reposição da garantia, superior a 30 (trinta) dias corridos, poderá acarretar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no § 8º e demais cominações contratuais e legais.

§ 10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**

§ 11. O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

§ 12. Cabe ao **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do § 11 desta cláusula.

§ 13. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitada pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado no presente Contrato poderá ser repactuado, competindo à solicitante justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior posicionamento do **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SI/TI/MPOG nº 2, de 2008, conforme abaixo disciplinado.

Contrato TRE-GO nº 62/2015 - Prestação de serviços de limpeza nos Cartórios Eleitorais de PIRES DO RIO, CALDAS NOVAS, VALPARAÍSO, URUAÇU, PLANALTINA, GOIÁS, POSSE, BURITI ALEGRE, NIQUELÂNDIA e MINEIROS- Brilhante Administração e Serviços EIRELI.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

§ 1º O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

§ 2º Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

§ 3º A **CONTRATADA** poderá exercer, perante o **CONTRATANTE**, seu direito a repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** não apresente de forma tempestiva seu pedido de repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

§ 5º As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, com memória de cálculo de cada item de custo que compõe o preço do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria envolvida na execução dos serviços contratados, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados, cumprindo observar:

a) com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso-prévio indenizado e indenização adicional;

§ 6º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 7º Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) a disponibilidade orçamentária do **CONTRATANTE**.

§ 8º O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

custos alegada pela **CONTRATADA**.

§ 9º Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) a partir da assinatura do termo aditivo/apostila; ou
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 10. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO REAJUSTE DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta à qual se vincula o ajuste, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 1º A **CONTRATADA** poderá exercer o seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ao implemento do anuênio exigido para o reajustamento.

§ 2º Caso a **CONTRATADA** não apresente de forma tempestiva seu pedido de reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

§ 3º A **CONTRATADA**, após divulgação do índice, deverá solicitar formalmente o reajuste, juntando ao pedido os documentos comprobatórios do incremento e sua repercussão no preço dos serviços, de acordo com os custos demonstrados na Planilha de Formação de Preços.

§ 4º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 5º Os efeitos financeiros do reajuste serão contados a partir da data do pedido formal.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, estabelece-se que:

I - nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 c/c o artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II - o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso I da presente cláusula;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem inexecução contratual;

c) multa diária de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem mora.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

§ 1º Para fins deste instrumento, considera-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares, excedentes às multas.

§ 3º A(s) multa(s) eventualmente impostas por inadimplemento parcial/total do presente ajuste, dobrará(ão) a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (art. 412 CCB) do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar integralmente os ressarcimentos e indenizações oriundos de quaisquer perdas e danos impostos ao **CONTRATANTE**, oriundos da execução/inexecução total/parcial do ajuste;

b) para a caracterização dos efeitos da reincidência, serão considerados qualquer inadimplemento ao presente instrumento, não importando sua natureza;

c) as multas serão consideradas para efeito de reincidência durante todo o período de vigência do contrato, independentemente se vigência originária e/ou prorrogada.

§ 4º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§ 5º Os valores das multas/indenizações/ressarcimentos serão descontados da garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**.

§ 6º Caso a garantia contratual prestada pela **CONTRATADA** não seja suficiente para o adimplemento total das multas/indenizações/ressarcimentos, será(ão) descontada(s) de quaisquer créditos/pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

§ 7º Se os valores da garantia e dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas/indenizações/ressarcimentos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

§ 8º Esgotados os meios administrativos para cobrança dos valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente, ou descontados dos eventuais créditos oriundos dos demais contratos celebrados, nos termos do § 12 da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades, do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º Nos casos de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos/danos ao erário, já calculados ou estimados;
- b) executar, para ressarcimento da Administração, a garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos do § 1º, alínea “b”, da Cláusula Oitava - Da Garantia à Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SUPORTE LEGAL



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o número **47/2015**, e celebrado nos termos da Lei n.º 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas por seus representantes, sendo uma delas arquivada pelo **CONTRATANTE** e juntando cópia fiel digitalizada no Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2016.


DESEMBARGADOR WALTER CARLOS LEMES
Presidente do TRE/GO


FÁBIO MENDONÇA DA COSTA
BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

- 1) Rui de Oliveira Lobo CPF 027.899.761-98
2) _____ CPF _____



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências internas e externas dos edifícios que abrigam os Cartórios Eleitorais de **Pires do Rio, Caldas Novas, Valparaíso, Uruaçu, Planaltina, Goiás, Posse, Buriti Alegre, Niquelândia e Mineiros**, bem como nos seus bens móveis, com fornecimento de todos os produtos e equipamentos adequados à execução dos serviços, conforme especificação deste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Garantir a prestação dos serviços de limpeza e conservação dos prédios dos Cartórios Eleitorais indicados neste Termo de Referência.

2.2 Inexistência de servidores do quadro próprio de pessoal que atendam à demanda exigida para tais serviços; atendimento à Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que preceitua em seu art. 7º que os referidos serviços serão, preferencialmente, objeto de execução indireta.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante:

3.1.1 Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

3.2 As proponentes deverão apresentar proposta na forma de "preço global", na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que porventura não estejam discriminadas neste Termo de Referência;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

3.3 Na proposta deverá constar, ainda, que o prazo para o início dos serviços será a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, que ocorrerá a critério do Contratante;

3.4 A Ordem de Serviço relativa ao município de Mineiros será emitida somente após o término do Contrato TRE/GO n.º 10/2014, cujo termo final data de 10/2/16,

3.5 É condição para emissão da Ordem de Serviço a indicação de preposto em Goiânia-GO por procuração específica.

4 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados nas seguintes localidades:

4.1.1 Cartório Eleitoral de Pires do Rio: Rua Dr. Chequer Saud, qd.01, lt.01, Bairro Osvaldo Gonçalves, Pires do Rio - GO.

Área construída: 342,62 m².

Quantidade de banheiros: 4.

4.1.2 Cartório Eleitoral de Caldas Novas: Av. Tiradentes esq. com Rua B-1, Sistema Recreio, Estância Itanhangá, Caldas Novas - GO.

Área construída: 518,075 m².

Quantidade de banheiros: 6.

4.1.3 Cartório Eleitoral de Valparaíso: Rua 60, área especial n.6, Praia dos Amores, Bairro: 2 etapa do Jardim Céu Azul, Valparaíso - GO.

Área construída: 518,075 m².

Quantidade de banheiros: 6.

4.1.4 Cartório Eleitoral de Uruaçu: Rua Califórnia esquina com Rua Itália, qd. 5, lt. 2 – Setor Aeroporto, Uruaçu - GO.

Área construída: 342,62 m².

Quantidade de banheiros: 4.

4.1.5 Cartório Eleitoral de Planaltina: Av. Eloy Pinto de Oliveira, qd 02, MR 12, lt. 25, Setor Norte, Planaltina - GO.

Área construída: 257 m².

Quantidade de banheiros: 3.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

4.1.6 Cartório Eleitoral de Goiás: Rua A, qd.19, lt.2, Setor Aeroporto, Goiás - GO.

Área construída: 518,075 m².

Quantidade de banheiros: 6.

4.1.7 Cartório Eleitoral de Posse: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, qd 20, lt 03, Setor Guarani - Posse - GO.

Área construída: 252,79 m².

Quantidade de banheiros: 4.

4.1.8 Cartório Eleitoral de Buriti Alegre: Av. Adelino Ribeiro Vasconcelos, qd 01, lt 07, Setor Parreira - Buriti Alegre - GO.

Área construída: 221,00 m².

Quantidade de banheiros: 4.

4.1.9 Cartório Eleitoral de Niquelândia: Avenida Brasil, esquina com a Rua A, Área 03, Setor Central, Niquelândia - GO.

Área construída: 252,79 m²

Quantidade de banheiros: 4.

4.1.10 Cartório Eleitoral de Mineiros: Rua 10, qd 01, lt 14, casa 01, Bairro Setor Nossa Senhora de Fátima, Mineiros - GO.

Área construída: 83,00 m².

Quantidade de banheiros: 2.

4.2 Pessoal a ser alocado no serviço:

4.2.1 Cartório Eleitoral de Pires do Rio: 1 servente de limpeza;

4.2.2 Cartório Eleitoral de Caldas Novas: 1 servente de limpeza;

4.2.3 Cartório Eleitoral de Valparaíso: 1 servente de limpeza;

4.2.4 Cartório Eleitoral de Uruaçu: 1 servente de limpeza;

4.2.5 Cartório Eleitoral de Planaltina: 1 servente de limpeza;

4.2.6 Cartório Eleitoral de Goiás: 1 servente de limpeza;

4.2.7 Cartório Eleitoral de Posse: 1 servente de limpeza;

4.2.8 Cartório Eleitoral de Buriti Alegre: 1 servente de limpeza;

4.2.9 Cartório Eleitoral de Niquelândia: 1 servente de limpeza;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

4.2.10 Cartório Eleitoral de Mineiros: 1 servente de limpeza.

4.3 Uniforme:

4.3.1 A Contratada deverá fornecer uniformes completos a todos os empregados que atuarem na execução direta dos serviços, especialmente: conjunto de calça, camisa e calçado (com solado de borracha e em perfeitas condições de isolamento), além de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, máscaras, etc.) e/ou legislação vigente;

4.3.2 Os uniformes deverão ser fornecidos aos empregados no início da prestação dos serviços;

4.3.3 A Contratada deverá fornecer, anualmente ou quando solicitado pelo Contratante, uniformes novos e completos a todos os seus empregados envolvidos nos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.3.4 Os uniformes deverão ser apresentados e aprovados pelo Fiscal do Contrato.

4.3.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

4.4 Jornada de trabalho:

4.4.1 Os serviços diários de higienização, conservação e limpeza serão executados pela Contratada de segunda a sexta-feira, com jornada de trabalho de 8h diárias. Havendo necessidade, o Contratante poderá requisitar a complementação das 44h (quarenta e quatro horas) semanais por servente;

4.4.2 Em casos excepcionais, a exemplo dos períodos eleitorais, assim como eventos de grande porte ou outros motivos relevantes, o Contratante poderá requisitar a prestação de serviços extraordinários à Contratada;

4.4.3 Período eleitoral é aquele compreendido entre os meses de julho e dezembro do ano eleitoral, que requer o funcionamento dos cartórios eleitorais em regime de plantão, objetivando a preparação das eleições, incluindo sábados, domingos e feriados;

4.4.4 Os serviços extraordinários somente serão pagos à Contratada na proporção de horas trabalhadas que excedam 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devidas a cada servente e de acordo com o estabelecido na legislação trabalhista e demais normas legais que regula-



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

mentam o exercício profissional da categoria;

4.4.5 O valor do serviço extraordinário será calculado com base na planilha de custos e formação de preços constante no anexo III da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.4.6 O valor da hora extraordinária será obtido por meio da divisão do salário-base constante na planilha de custos por 220 (duzentos e vinte), majorando-se o resultado em 50%, se o serviço for realizado em dias normais ou aos sábados, e 100%, se o serviço for realizado aos domingos ou feriados;

4.4.7 O estimativo anual de horas extraordinárias para períodos eleitorais é de:

4.4.7.1 48 (quarenta e oito) horas, por servente de limpeza, para serviços realizados em dias normais ou sábados, totalizando 480 (quatrocentos e oitenta) horas anuais majoradas em 50% da hora normal;

4.4.7.2 56 (cinquenta e seis) horas, por servente de limpeza, para serviços realizados aos domingos ou feriados, totalizando 560 (quinhentos e sessenta) horas anuais majoradas em 100% da hora normal;

4.4.8 Os encargos sociais e trabalhistas a serem considerados nos cálculos são os constantes do grupo "A" da planilha;

4.4.9 Os insumos de mão de obra a serem considerados nos cálculos são: transporte, auxílio-alimentação, materiais, equipamentos e outros especificados na planilha, caso pertinentes;

4.4.10 Para efeitos do cálculo da hora extra, serão ainda considerados as despesas administrativas, o lucro e os tributos;

4.4.11 Os demais itens na planilha de custos e formação de preços não serão considerados para fins de pagamento de hora extra;

4.4.12 As solicitações para a prestação de serviços extraordinários serão comunicadas pelo fiscal à Contratada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando a Contratada deverá atender prontamente.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Especificação dos serviços de limpeza, conservação e higienização:

5.1.1 Serviços a Serem Realizados Diariamente:

5.1.1.1 Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;

5.1.1.2 Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza e aspirando o pó;

5.1.1.3 Proceder à lavagem de bacias, assentos e cubas dos sanitários com sanante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

5.1.1.4 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos;

5.1.1.5 Varrer os pisos de cimento, inclusive nas áreas externas como: calçadas, estacionamentos e demais áreas pertencentes aos Cartórios Eleitorais;

5.1.1.6 Limpar, com saneantes domissanitários, os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

5.1.1.7 Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, os sanitários, sempre que solicitado pelo Contratante;

5.1.1.8 Retirar o pó dos telefones e outros equipamentos, com flanela e produtos adequados;

5.1.1.9 Retirar o lixo duas vezes por dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado e sempre que solicitado pelo Contratante;

5.1.1.10 Regar todas as plantas dos vasos, jardineiras e jardins;

5.1.1.11 Lavar os copos, jarras, xícaras, bandejas e vasilhames, dentre outros, das respectivas unidades;

5.1.1.12 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.1.2 Serviços a Serem Realizados Semanalmente:

5.1.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

5.1.2.2 Limpar com produtos adequados divisórias e portas;

5.1.2.3 Limpar, com produtos neutros, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

sintético;

5.1.2.4 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

5.1.2.5 Lavar os balcões e pisos cerâmicos com detergente, encerar e lustrar;

5.1.2.6 Passar pano úmido com saneantes hipoalergênicos nos telefones;

5.1.2.7 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

5.1.2.8 Lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros em geral, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;

5.1.2.9 Efetuar a limpeza geral nas copas e cozinhas, inclusive a lavagem das paredes;

5.1.2.10 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.1.3 Serviços a Serem Realizados Mensalmente:

5.1.3.1 Limpar paredes e rodapés;

5.1.3.2 Remover manchas de paredes;

5.1.3.3 Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

5.1.4 Serviços a Serem Realizados Semestralmente:

5.1.4.1 Limpar internamente o reservatório de água potável. Este serviço deverá ser realizado por profissional especializado, com máquinas e materiais fornecidos pela Contratada, obedecendo à legislação de segurança do trabalho;

5.1.4.2 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

5.2 Materiais de limpeza a serem utilizados:

5.2.1 A Contratada deverá fornecer produtos de qualidade, que serão fiscalizados pelo Contratante, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos de baixa qualidade;

5.2.2 Deverão ser fornecidos os materiais e produtos necessários aos serviços de limpeza e higienização, além de quaisquer outros que se façam úteis ou necessários ao serviço, conforme *rol* exemplificativo constante no anexo I deste Termo de Referência.

5.3 Ações e Práticas de Sustentabilidade Ambiental:

5.3.1 Observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA N° 267 de 14 de setembro de 2000;

5.3.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei n° 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;

5.3.3 Realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes;

5.3.4 Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

em observância ao Decreto nº 5.940/2006;

5.3.5 Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão.

5.3.6 Evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento.

5.3.7 Informações acerca dos programas ambientais implementados neste Tribunal, poderão ser obtidas por meio do endereço de e-mail ambiental@tre-go.jus.br;

5.3.8. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 01/2010, no que couber

5.3 Metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços prestados:

5.4.1 A comprovação da qualidade dos serviços prestados será realizada por fiscal indicado pelo Contratante, ao qual caberá avaliar a aceitação dos serviços.

6 OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

6.1.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

6.1.3 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e, outras que porventura venham a ser criadas;

6.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais resultantes da execução do contrato;

6.1.5 Manter, sem interrupção, quadro de pessoal-suficiente para atendimento dos serviços contratados, inclusive no caso de solicitações extraordinárias nos períodos eleitorais e em eventos especiais. Não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados. Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.1.6 Apresentar, em até 10 (dez) dias após o início dos serviços ou substituição de empregado, cópia do atestado de saúde ocupacional, do recibo de entrega dos EPI's e dos uniformes e da carteira de trabalho dos empregados, constando o registro dos contratos de trabalho, observado o prazo legal para assinatura;

6.1.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

ao cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.8 Indenizar o Contratante por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.9 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;

6.1.10 Cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;

6.1.11 Orientar os empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência para que tratem com presteza e boa educação todos os usuários dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

6.1.12 Substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à Contratada;

6.1.13 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação na licitação.

6.1.14 Encaminhar à SECSG junto à primeira fatura os seguintes documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

6.1.15 Apresentar, juntamente com as notas fiscais de serviço, as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, débitos trabalhistas, FGTS, previdenciária e a documentação exigida pela Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a saber:

- a) comprovante de pagamentos de salários;
- b) comprovante de pagamento de auxílio-alimentação;
- c) comprovante de pagamento de vale-transporte;
- d) relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- e) resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

- f) comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- h) relação de tomador/obra;
- i) protocolo de envio de arquivos;
- j) guias do FGTS e GPS pagas;

6.1.16 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 Cumpridas as etapas acima descritas, o pagamento será efetuado à Contratada de acordo com o prazo previsto no Contrato.

7 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1 Pelo atraso injustificado na execução e/ou inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente, em especial, nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 As dúvidas referentes a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto à Seção de Equipamentos, Conservação e Serviços Gerais, Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura, no 6º andar, ala B, do edifício anexo à sede do TRE-GO ou por intermédio do telefone (062)3920-4167.

UNIDADE SOLICITANTE: SAO/CEIN/SECSG	DATA:
ELABORADOR RESPONSÁVEL PELA UNIDADE	_____ ASSINATURA
Susumo Sumihara Magalhães	
Chefe da SECSG	_____ ASSINATURA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

ANEXO I

ESTIMATIVO DE MATERIAL POR LOCALIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palha De Aço N.º 01	Und.	1	1,00	1,00
2	Aromatizante C/ 05 L.	Und.	2	1,70	3,40
3	Sabonete Perolado 5 L.	Und.	1	2,20	2,20
4	Água Sanitária 1 L.	Und.	8	2,90	23,20
5	Alcool 1 L.	Und.	5	5,00	25,00
6	Fibra Verde	Und.	3	1,40	4,20
7	Flanela 40x60	Und.	4	1,50	6,00
8	Limpa Vidros C/ 05 L.	Und.	1	1,86	1,86
9	Disco Encerradeira Preto N.º 410	Und.	1	29,90	29,90
10	Desinfetante Talco	L.	10	1,78	17,80
11	Luvas De Borracha	Par	2	2,90	5,80
12	Deterg.Pastoso 5 L..	L.	5	1,84	9,20
13	Multi uso 5 L.	Und.	5	2,40	12,00
14	Saco De Lixo 100 L.. Médio	Pct.	1	16,65	16,65
15	Saco Alvejado	Und	3	2,70	8,10
16	Pedra Sanitária	Und	6	0,90	5,40
17	Sabão Em Barra 5x1	Pct.	1	4,90	4,90
18	Papel Higiénico - fardo c/ 64 unidades	Fardo	1	27,04	27,04
19	Esponja Dupla Face	Und	8	0,40	3,20
20	Papel Toalha Luxo	Pct.	10	5,60	56,00
21	Sabão Pastoso 5 L.	Und.	4	0,80	3,20
22	Sapóneo Und	Und	1	2,95	2,95
23	Saco Lixo 60 L.	Pct	1	10,00	10,00
SUBTOTAL 1					279,00

ESTIMATIVA ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ESTIMATIVA MENSAL
1	Vassoura Nylon	Und	4	4,80	19,20	1,60
2	Vassoura de Pelo	Und	5	4,90	24,50	2,04
3	Vassoura de Piaçava	Und	3	4,58	13,74	1,15
4	Vassoura para Vaso Sanitário	Und	3	2,70	8,10	0,68
5	Pá de Lixo	Und	2	3,50	7,00	0,58
6	Rodo Pequeno para Banheiro	Und	4	13,00	52,00	4,33
7	Rodo Grande	Und	4	9,00	36,00	3,00
8	Balde Plástico 10 L..	Und	3	1,68	5,04	0,42
9	Desentupidor de Pia	Und	2	2,60	5,20	0,43
10	Desentupidor de Vaso Sanitário	Und	2	3,90	7,80	0,65

Contrato TRE-GO nº 62/2015 - Prestação de serviços de limpeza nos Cartórios Eleitorais de PIRES DO RIO, CALDAS NOVAS, VALPARAÍSO, URUAÇU, PLANALTINA, GOIÁS, POSSE, BURITI ALEGRE, NIQUELÂNDIA e MINEIROS- Brilhante Administração e Serviços EIRELLI.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3678/2015

11	Vassoura Vasculho	Und	3	7,00	21,00	1,75
14	Escada Pequena	Und	1	96,25	96,25	8,02
15	Escada Média	Und	1	160,00	160,00	13,33
18	Escada Grande	Und	1	220,18	220,18	18,35
				SUBTOTAL 2		56,33
				Valor Mensal Total (subtotal1+subtotal2)		335,33

*Valores obtidos no mercado local, via telefone, em janeiro de 2015.

ANEXO II

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

DADOS PROCESSUAIS			
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Pires do Rio - GO			
Pregão Eletrônico Nº		Nº 47/2015	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Empresa: BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS		 Brilhante ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS <i>Limpeza que reflete competência</i>	
CNPJ: 12.441.717/0001-58			
Data da Apresentação da Proposta: 23/10/2015			
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: 25/02/2015			
Registro no MTE: GO000146/2015			
Prazo de Execução Contratual = 12 MESES			
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço:		SERVENTE DE LIMPEZA	
Unidade de Medida		POSTO	
Qtd. Total a Contratar		1	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de Serviço:	SERVENTE DE LIMPEZA	
2	Salário Normativo da Categoria:	R\$ 878,67	
3	Categoria Profissional:	SERVENTE DE LIMPEZA	
4	Data-base da Categoria:	01 DE Março de 2015	
Planilha de Custos e Formação de Preços MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
			Valor
		220,00	R\$ 878,67
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra-jornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 878,67
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
			Valor
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação		R\$ 226,51
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Auxílio creche		R\$ -
E	Seguro de vida em grupo		R\$ 0,97
F	Cesta Básica		R\$ -
G	Outros		R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 227,48
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor
A	Uniformes		R\$ 19,98
B	Materiais		R\$ 330,45
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 350,43
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 175,73
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 13,18

C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 8,79
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,76



E	Salário Educação	2,50%	R\$ 21,97
F	FGTS	8,00%	R\$ 70,29
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 26,36
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,27
	TOTAL	36,80%	R\$ 323,35
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 73,19
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 24,43
	Subtotal	11,11%	R\$ 97,62
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º salário /adicional de férias	4,09%	R\$ 35,92
	TOTAL	15,20%	R\$ 133,54
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
		0,07%	R\$ 0,62
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,23
	TOTAL	0,10%	R\$ 0,84
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	R\$ 28,12
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,26%	R\$ 2,25
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 1,41
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 17,05
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 6,27
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$ 1,41
	TOTAL	6,43%	R\$ 56,50
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	8,33%	R\$ 73,19
B	Ausência por doença	1,390%	R\$ 12,21
C	Licença paternidade	0,021%	R\$ 0,18
D	Ausências legais	0,280%	R\$ 2,46
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,29
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	10,05%	R\$ 88,33
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional	3,70%	R\$ 32,51
	TOTAL	13,75%	R\$ 120,84
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 323,35
4.2	13º Salário	15,20%	R\$ 133,54
4.3	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 0,84
4.4	Custo de Rescisão	6,43%	R\$ 56,50
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,75%	R\$ 120,84
4.6	Outros (Especificar)	-	R\$ -
	TOTAL	72,28%	R\$ 635,07
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor
A	Custos Indiretos	0,75%	R\$ 15,77
B	Lucro	1,00%	R\$ 21,07

C	Tributos		
D	B.1 Tributos federais (PIS + COFINS)	9,25%	R\$ 224,37
E	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
F	B.3 Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 72,77
G	B.4 Outros tributos (especificar)		R\$ -
	TOTAL	14,00%	R\$ 333,99
RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA			
			Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 878,67
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 227,48
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 350,43
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 635,07
	Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.091,66
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 333,99
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.425,64
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
A	VALOR PROPOSTO POR UNIDADE MEDIDA		R\$ 2.425,64
B	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	1	R\$ 2.425,64
C	VALOR GLOBAL (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).		R\$ 29.107,70

Aparecida do Goiânia, 27 de Outubro de 2015.

Brilhante Administração e Serviços
Fábio Mendonça da Costa
CPF: 927.301.241-87

DADOS PROCESSUAIS			
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Caldas Novas - GO			
Pregão Eletrônico Nº		Nº 47/2015	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Empresa: BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS			
CNPJ: 12.441.717/0001-58			
Data da Apresentação da Proposta: 23/10/2015			
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: 25/02/2015			
Registro no MTE: GO000146/2015			
Prazo de Execução Contratual = 12 MESES			
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço:		SERVENTE DE LIMPEZA	
Unidade de Medida		POSTO	
Qtd. Total a Contratar		1	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de Serviço:	SERVENTE DE LIMPEZA	
2	Salário Normativo da Categoria:	R\$ 878,67	
3	Categoria Profissional:	SERVENTE DE LIMPEZA	
4	Data-base da Categoria:	01 DE Março de 2015	
Planilha de Custos e Formação de Preços MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
			Valor
		220,00	R\$ 878,67
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 878,67
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
			Valor
A	Transporte		R\$ 57,28
B	Auxílio alimentação		R\$ 226,51
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Auxílio creche		R\$ -
E	Seguro de vida em grupo		R\$ 0,97
F	Cesta Básica		R\$ -
G	Outros		R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 284,76
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor
A	Uniformes		R\$ 19,98
B	Materiais		R\$ 330,45
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 350,43
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 175,73
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 13,18

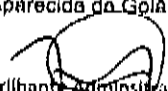
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 8,79
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,76

RB

E	Salário Educação	2,50%	R\$ 21,97
F	FGTS	8,00%	R\$ 70,29
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 26,36
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,27
	TOTAL	36,80%	R\$ 323,35
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 73,19
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 24,43
	Subtotal	11,11%	R\$ 97,62
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º salário /adicional de férias	4,09%	R\$ 35,92
	TOTAL	15,20%	R\$ 133,54
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
		0,07%	R\$ 0,62
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,23
	TOTAL	0,10%	R\$ 0,84
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
		3,20%	R\$ 28,12
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,26%	R\$ 2,25
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 1,41
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 17,05
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 6,27
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$ 1,41
	TOTAL	6,43%	R\$ 56,50
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	8,33%	R\$ 73,19
B	Ausência por doença	1,380%	R\$ 12,20
C	Licença paternidade	0,021%	R\$ 0,18
D	Ausências legais	0,277%	R\$ 2,43
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,29
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	10,05%	R\$ 88,30
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional	3,70%	R\$ 32,49
	TOTAL	13,75%	R\$ 120,79
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 323,35
4.2	13º Salário	15,20%	R\$ 133,54
4.3	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 0,84
4.4	Custo de Rescisão	6,43%	R\$ 56,50
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,75%	R\$ 120,79
4.6	Outros (Especificar)	-	R\$ -
	TOTAL	72,27%	R\$ 635,03
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor
A	Custos indiretos	0,75%	R\$ 16,12
B	Lucro	1,00%	R\$ 21,65

C	Tributos		
D	B.1 Tributos federais (PIS + COFINS)	9,75%	R\$ 229,20
E	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
F	B.3 Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 61,94
G	B.4 Outros tributos (especificar)		R\$ -
	TOTAL	13,50%	R\$ 328,91
RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA			
			Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 878,67
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 284,76
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 350,43
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 635,03
	Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.148,89
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 328,91
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.477,79
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
A	VALOR PROPOSTO POR UNIDADE MEDIDA		R\$ 2.477,79
B	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	1	R\$ 2.477,79
C	VALOR GLOBAL (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).		R\$ 29.733,54

Aparecida do Goiânia, 27 de Outubro de 2015.


Brilhante Administração e Serviços
Fábio Mendonça da Costa
CPF: 027.301.241-87

DADOS PROCESSUAIS			
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Valparaíso - GO Cartório Eleitoral de			
Pregão Eletrônico Nº		Nº 47/2015	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Empresa: BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS			
CNPJ: 12.441.717/0001-58			
Data da Apresentação da Proposta: 23/10/2015			
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: 25/02/2015			
Registro no M T E : GO000146/2015			
Prazo de Execução Contratual = 12 MESES			
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço:		SERVENTE DE LIMPEZA	
Unidade de Medida		POSTO	
Qtd. Total a Contratar		1	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de Serviço:	SERVENTE DE LIMPEZA	
2	Salário Normativo da Categoria :	R\$ 878,67	
3	Categoria Profissional :	SERVENTE DE LIMPEZA	
4	Data-base da Categoria:	01 DE Março de 2015	
Planilha de Custos e Formação de Preços MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
			Valor
		220,00	R\$ 878,67
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 878,67
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
			Valor
A	Transporte		R\$ 35,28
B	Auxílio alimentação		R\$ 226,51
C	Assistência médica a familiar		R\$ -
D	Auxílio creche		R\$ -
E	Seguro de vida em grupo		R\$ 0,07
F	Cesta Básica		R\$ -
G	Outros		R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 262,76
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor
A	Uniformes		R\$ 19,98
B	Material		R\$ 330,45
C	Equipamentos		
D	Outras (especificar)		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 350,43
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 175,73
H	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 13,18

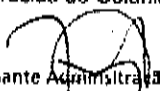
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 8,79
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,76



E	Salário Educação	2,50%	R\$ 21,97
F	FGTS	8,00%	R\$ 70,29
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 26,36
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,27
	TOTAL	36,80%	R\$ 323,35
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 73,19
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 24,43
	Subtotal	11,11%	R\$ 97,62
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º salário /adicional de férias	4,09%	R\$ 35,92
	TOTAL	15,20%	R\$ 133,54
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
		0,07%	R\$ 0,62
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,23
	TOTAL	0,10%	R\$ 0,84
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	R\$ 28,12
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,26%	R\$ 2,25
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 1,41
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 17,05
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 6,27
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$ 1,41
	TOTAL	6,43%	R\$ 56,50
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	8,33%	R\$ 73,19
B	Ausência por doença	1,390%	R\$ 12,21
C	Licença paternidade	0,021%	R\$ 0,18
D	Ausências legais	0,280%	R\$ 2,46
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,29
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	10,05%	R\$ 88,33
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional	3,70%	R\$ 32,51
	TOTAL	13,75%	R\$ 120,84
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 323,35
4.2	13º Salário	15,20%	R\$ 133,54
4.3	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 0,84
4.4	Custo de Rescisão	6,43%	R\$ 56,50
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,75%	R\$ 120,84
4.6	Outros (Especificar)	-	R\$ -
	TOTAL	72,28%	R\$ 635,07
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor
A	Custos Indiretos	0,75%	R\$ 15,95
B	Lucro	1,00%	R\$ 21,43

C	Tributos		
D	D.1 Tributos federais (PIS + COFINS)	9,25%	R\$ 228,15
E	D.2 Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
F	D.3 Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 73,99
G	D.4 Outros tributos (especificar)		R\$ -
	TOTAL	14,00%	R\$ 339,52
RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA			
			Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 878,67
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 262,76
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 350,43
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 635,07
	Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.126,94
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 339,52
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.466,46
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
A	VALOR PROPOSTO POR UNIDADE MEDIDA		R\$ 2.466,46
B	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	- 1	R\$ 2.466,46
C	VALOR GLOBAL (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).		R\$ 29.597,48

Aparcida de Goiânia, 27 de Outubro de 2015.


Brilhante Administração e Serviços
Fábio Mendonça da Costa
CPF: 927.901.741-87

DADOS PROCESSUAIS			
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Cartório Eleitoral de Uruaçu- GO			
Pregão Eletrônico Nº		Nº 47/2015	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Empresa: BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS			
CNPJ: 12.441.717/0001-58			
Data da Apresentação da Proposta: 23/10/2015			
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: 25/02/2015			
Registro no MTE: GO000146/2015			
Prazo de Execução Contratual = 12 MESES			
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço:		SERVENTE DE LIMPEZA	
Unidade de Medida		POSTO	
Qtd. Total a Contratar		1	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de Serviço:	SERVENTE DE LIMPEZA	
2	Salário Normativo da Categoria:	R\$ 878,67	
3	Categoria Profissional:	SERVENTE DE LIMPEZA	
4	Data-base da Categoria:	01 DE Março de 2015	
Planilha de Custos e Formação de Preços MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
			Valor
		220,00	R\$ 878,67
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 878,67
MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
			Valor
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação		R\$ 226,51
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Auxílio creche		R\$ -
E	Seguro de vida em grupo		R\$ 0,97
F	Cesta Básica		R\$ -
G	Outros		R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 227,48
MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS			
			Valor
A	Uniformes		R\$ 19,98
B	Materiais		R\$ 330,45
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 350,43
MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 175,73
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 13,18

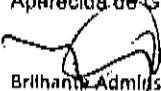
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 8,79
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,76

93

E	Salário Educação	2,50%	R\$ 21,07
F	FGTS	8,00%	R\$ 70,29
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 26,36
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,27
	TOTAL	36,80%	R\$ 323,35
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 73,19
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 24,43
	Subtotal	11,11%	R\$ 97,62
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º salário /adicional de férias	4,09%	R\$ 35,92
	TOTAL	15,20%	R\$ 133,54
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
		0,07%	R\$ 0,62
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,23
	TOTAL	0,10%	R\$ 0,84
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	R\$ 28,12
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,26%	R\$ 2,25
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 1,41
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 17,05
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 6,27
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$ 1,41
	TOTAL	6,43%	R\$ 56,50
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	8,33%	R\$ 73,19
B	Ausência por doença	1,390%	R\$ 12,21
C	Licença paternidade	0,021%	R\$ 0,18
D	Ausências legais	0,280%	R\$ 2,46
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,29
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	10,05%	R\$ 88,33
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional	3,70%	R\$ 32,51
	TOTAL	13,75%	R\$ 120,84
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 323,35
4.2	13º Salário	15,20%	R\$ 133,54
4.3	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 0,84
4.4	Custo de Rescisão	6,43%	R\$ 56,50
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,75%	R\$ 120,84
4.6	Outros (Especificar)	-	R\$ -
	TOTAL	72,28%	R\$ 635,07
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor
A	Custos Indiretos	0,75%	R\$ 15,69
B	Lucro	1,00%	R\$ 21,07

C	Tributos		
D	B.1 Tributos federais (PIS + COFINS)	9,25%	R\$ 224,36
E	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
F	B.3 Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 72,77
G	B.4 Outros tributos (especificar)		R\$ -
	TOTAL	14,00%	R\$ 333,89
RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA			
			Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 878,67
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 227,48
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 350,43
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 635,07
	Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.091,66
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 333,89
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.425,55
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
A	VALOR PROPOSTO POR UNIDADE MEDIDA		R\$ 2.425,55
B	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	1	R\$ 2.425,55
C	VALOR GLOBAL (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).		R\$ 29.106,55

Aparecida de Goiânia, 27 de Outubro de 2015.


 Brilhante Administração e Serviços
 Fábio Mendonça da Costa
 CPF: 927.301.241-87

DADOS PROCESSUAIS		
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Planaltina- GO Cartório Eleitoral de		
Pregão Eletrônico Nº	Nº 47/2015	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Empresa: BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	 Brilhante ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS <i>Limpeza que reflete competência</i>	
CNPJ: 12.441.717/0001-58		
Data da Apresentação da Proposta: 23/10/2015		
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: 25/02/2015		
Registro no MTE: GO000146/2015		
Prazo de Execução Contratual = 12 MESES		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço:	SERVENTE DE LIMPEZA	
Unidade de Medida	POSTO	
Qtd. Total a Contratar	1	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1 Tipo de Serviço:	SERVENTE DE LIMPEZA	
2 Salário Normativo da Categoria:	R\$ 878,67	
3 Categoria Profissional:	SERVENTE DE LIMPEZA	
4 Data-base da Categoria:	01 DE Março de 2015	
Planilha de Custos e Formação de Preços MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
		Valor
A Salário Base	220,00	R\$ 878,67
B Adicional de periculosidade		
C Adicional de insalubridade		
D Adicional noturno		
E Hora noturna adicional		
F Adicional de Hora Extra		
G Intervalo Intrajornada		
H Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 878,67
MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
		Valor
A Transporte		R\$ 57,28
B Auxílio alimentação		R\$ 226,51
C Assistência médica e familiar		R\$ -
D Auxílio creche		R\$ -
E Seguro de vida em grupo		R\$ 0,97
F Cesta Básica		R\$ -
G Outros		R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 284,76
MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		
		Valor
A Uniformes		R\$ 19,98
B Materiais		R\$ 330,45
C Equipamentos		
D Outros (especificar)		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 350,43
MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1 Encargos previdenciários, FGYS e outras contribuições	%	Valor
A INSS	20,00%	R\$ 175,73
B SESI ou SESC	1,50%	R\$ 13,18

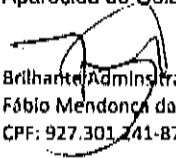
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 8,79
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,76



E	Salário Educação	2,50%	R\$ 21,97
F	FGTS	8,00%	R\$ 70,29
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 26,36
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,27
	TOTAL	36,80%	R\$ 323,35
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 73,19
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 24,43
	Subtotal	11,11%	R\$ 97,62
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º salário /adicional de férias	4,00%	R\$ 35,92
	TOTAL	15,20%	R\$ 133,54
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
		0,07%	R\$ 0,62
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,23
	TOTAL	0,10%	R\$ 0,84
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
		3,20%	R\$ 28,12
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,26%	R\$ 2,25
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 1,41
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 17,05
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 6,27
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$ 1,41
	TOTAL	6,43%	R\$ 56,50
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	8,33%	R\$ 73,19
B	Ausência por doença	1,390%	R\$ 12,21
C	Licença paternidade	0,021%	R\$ 0,18
D	Ausências legais	0,280%	R\$ 2,46
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,29
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	10,05%	R\$ 88,33
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional	3,70%	R\$ 32,51
	TOTAL	13,75%	R\$ 120,84
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 323,35
4.2	13º Salário	15,20%	R\$ 133,54
4.3	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 0,84
4.4	Custo de Rescisão	6,43%	R\$ 56,50
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,75%	R\$ 120,84
4.6	Outros (Especificar)	-	R\$ -
	TOTAL	72,28%	R\$ 635,07
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor
A	Custos indiretos	0,75%	R\$ 16,12
B	Lucro	1,00%	R\$ 21,65

C	Tributos		
D	B.1 Tributos federais (PIS + COFINS)	9,25%	R\$ 230,51
E	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
F	B.3 Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 74,76
G	B.4 Outros tributos (especificar)		R\$ -
	TOTAL	14,00%	R\$ 343,03
RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA			
			Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 878,67
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 284,76
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 350,43
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 635,07
	Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.148,94
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 343,03
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.491,97
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
A	VALOR PROPOSTO POR UNIDADE MEDIDA		R\$ 2.491,97
B	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	1	R\$ 2.491,97
C	VALOR GLOBAL (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).		R\$ 29.903,63

Aparecida de Goiânia, 27 de Outubro de 2015.


 Brilhante Administração e Serviços
 Fábio Mendonça da Costa
 CPF: 927.301.741-87

DADOS PROCESSUAIS			
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Cartório Eleitoral de Goiás- GO			
Pregão Eletrônico Nº		Nº 47/2015	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Empresa: BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS			
CNPJ: 12.441.717/0001-58			
Data da Apresentação da Proposta: 23/10/2015			
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: 25/02/2015			
Registro no M T E : GO000146/2015			
Prazo de Execução Contratual = 12 MESES			
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço:		SERVENTE DE LIMPEZA	
Unidade de Medida		POSTO	
Qtd. Total a Contratar		1	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de Serviço:	SERVENTE DE LIMPEZA	
2	Salário Normativo da Categoria :	R\$ 878,67	
3	Categoria Profissional :	SERVENTE DE LIMPEZA	
4	Data-base da Categoria:	01 DE Março de 2015	
Planilha de Custos e Formação de Preços MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
			Valor
		220,00	R\$ 878,67
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 878,67
MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
			Valor
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio alimentação		R\$ 226,51
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Auxílio creche		R\$ -
E	Seguro de vida em grupo		R\$ 0,97
F	Cesta Básica		R\$ -
G	Outros		R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 227,48
MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS			
			Valor
A	Uniformes		R\$ 19,98
B	Materiais		R\$ 330,45
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 350,43
MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 175,73
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 13,18

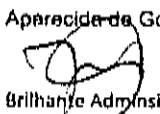
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 8,79
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,76



E	Salário Educação	2,50%	R\$ 21,97
F	FGTS	8,00%	R\$ 70,29
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 26,36
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,27
	TOTAL	36,80%	R\$ 323,35
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 73,19
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 24,43
	Subtotal	11,11%	R\$ 97,62
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º salário /adicional de férias	4,09%	R\$ 35,92
	TOTAL	15,20%	R\$ 133,54
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
		0,07%	R\$ 0,62
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,23
	TOTAL	0,10%	R\$ 0,84
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	R\$ 28,12
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,26%	R\$ 2,25
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 1,41
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 17,05
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 6,27
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$ 1,41
	TOTAL	6,43%	R\$ 56,50
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	8,33%	R\$ 73,19
B	Ausência por doença	1,390%	R\$ 12,21
C	Licença paternidade	0,021%	R\$ 0,18
D	Ausências legais	0,280%	R\$ 2,46
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,29
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	10,05%	R\$ 88,33
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional	3,70%	R\$ 32,51
	TOTAL	13,75%	R\$ 120,84
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 323,35
4.2	13º Salário	15,20%	R\$ 133,54
4.3	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 0,84
4.4	Custo de Rescisão	6,43%	R\$ 56,50
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,75%	R\$ 120,84
4.6	Outros (Especificar)	-	R\$ -
	TOTAL	72,28%	R\$ 635,07
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor
A	Custos Indiretos	0,75%	R\$ 15,69
B	Lucro	1,00%	R\$ 21,07

C	Tributos		
D	B.1 Tributos federais (PIS + COFINS)	9,25%	R\$ 224,36
E	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
F	B.3 Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 72,77
G	B.4 Outros tributos (especificar)		R\$ -
	TOTAL	14,00%	R\$ 333,89
RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA			
			Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 878,67
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 227,48
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 350,43
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 635,07
	Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.091,66
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 333,89
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.425,55
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
A	VALOR PROPOSTO POR UNIDADE MEDIDA		R\$ 2.425,55
B	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	1	R\$ 2.425,55
C	VALOR GLOBAL (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).		R\$ 29.106,55

Aparecida de Goiânia, 27 de Outubro de 2015.


Brilhante Administração e Serviços
Fábio Mendonça da Costa
CPF: 927.301.241-87

DADOS PROCESSUAIS		
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Posse- GO Cartório Eleitoral de		
Pregão Eletrônico Nº	Nº 47/2015	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Empresa: BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	 Brilhante ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS <i>Limpeza que reflete competência</i>	
CNPJ: 12.441.717/0001-58		
Data da Apresentação da Proposta: 23/10/2015		
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: 25/02/2015		
Registro no M T E : GO000146/2015		
Prazo de Execução Contratual = 12 MESES		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço:	SERVENTE DE LIMPEZA	
Unidade de Medida	POSTO	
Qtd. Total a Contratar	1	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1 Tipo do Serviço:	SERVENTE DE LIMPEZA	
2 Salário Normativo da Categoria :	R\$ 878,67	
3 Categoria Profissional :	SERVENTE DE LIMPEZA	
4 Data-base da Categoria:	01 DE Março de 2015	
Planilha de Custos e Formação de Preços MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
		Valor
A Salário Base	220,00	R\$ 878,67
B Adicional de periculosidade		
C Adicional de insalubridade		
D Adicional noturno		
E Hora noturna adicional		
F Adicional de Hora Extra		
G Intervalo Intrajornada		
H Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 878,67
MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
		Valor
A Transporte		R\$ 57,28
B Auxílio alimentação		R\$ 226,51
C Assistência médica e familiar		R\$ -
D Auxílio creche		R\$ -
E Seguro de vida em grupo		R\$ 0,97
F Cesta Básica		R\$ -
G outros		R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 284,76
MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		
		Valor
A Uniformes		R\$ 19,98
B Materiais		R\$ 330,45
C Equipamentos		
D Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 350,43
MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1 Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A INSS	20,00%	R\$ 175,73
B SESI ou SEFSC	1,50%	R\$ 13,18

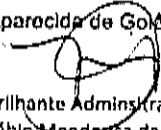
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 8,79
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,76

BB

L	Salário Educação	2,50%	R\$ 21,97
F	FGTS	8,00%	R\$ 70,29
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 26,36
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,27
	TOTAL	36,80%	R\$ 323,35
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 73,19
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 24,43
	Subtotal	11,11%	R\$ 97,62
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º salário /adicional de férias	4,09%	R\$ 35,92
	TOTAL	15,20%	R\$ 133,54
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
		0,07%	R\$ 0,62
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,23
	TOTAL	0,10%	R\$ 0,84
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
		3,20%	R\$ 28,12
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,26%	R\$ 2,25
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 1,41
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 17,05
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 6,27
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$ 1,41
	TOTAL	6,43%	R\$ 56,50
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	8,33%	R\$ 73,19
B	Ausência por doença	1,390%	R\$ 12,21
C	Licença paternidade	0,021%	R\$ 0,18
D	Ausências legais	0,280%	R\$ 2,46
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,29
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	10,05%	R\$ 88,33
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional	3,70%	R\$ 32,51
	TOTAL	13,75%	R\$ 120,84
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 323,35
4.2	13º Salário	15,20%	R\$ 133,54
4.3	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 0,84
4.4	Custo de Rescisão	6,43%	R\$ 56,50
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,75%	R\$ 120,84
4.6	Outros (Especificar)	-	R\$ -
	TOTAL	72,28%	R\$ 635,07
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor
A	Custos Indiretos	0,75%	R\$ 16,12
B	Lucro	1,00%	R\$ 21,65

C	Tributos		
D	B.1 Tributos federais (PIS + COFINS)	9,75%	R\$ 230,51
E	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
F	B.3 Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 74,76
G	B.4 Outros tributos (especificar)		R\$ -
	TOTAL	14,00%	R\$ 343,03
RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA			
			Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 878,67
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 284,76
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 350,43
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 635,07
	Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.148,94
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 343,03
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.491,97
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
A	VALOR PROPOSTO POR UNIDADE MEDIDA		R\$ 2.491,97
B	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	1	R\$ 2.491,97
C	VALOR GLOBAL (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).		R\$ 29.903,63

Aparecida de Goiânia, 27 do Outubro de 2015,


Brilhante Administração e Serviços
Fábio Mendonça da Costa
CPF: 927.301.241-87

DADOS PROCESSUAIS			
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Buriti Alegre- GO			
Pregão Eletrônico Nº		Nº 47/2015	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Empresa: BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS			
CNPJ: 12.441.717/0001-58			
Data da Apresentação da Proposta: 23/10/2015			
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa da Dissídio Coletivo: 25/02/2015			
Registro no MTE: GO000146/2015			
Prazo de Execução Contratual = 12 MESES			
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço:		SERVENTE DE LIMPEZA	
Unidade de Medida		POSTO	
Qtd. Total a Contratar		1	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de Serviço:	SERVENTE DE LIMPEZA	
2	Salário Normativo da Categoria:	R\$ 878,67	
3	Categoria Profissional:	SERVENTE DE LIMPEZA	
4	Data-base da Categoria:	01 DE Março de 2015	
Planilha de Custos e Formação de Preços MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
			Valor
		220,00	R\$ 878,67
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 878,67
MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
			Valor
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação		R\$ 226,51
C	Auxílio médica e familiar		R\$ -
D	Auxílio creche		R\$ -
E	Seguro de vida em grupo		R\$ 0,97
F	Cesta Básica		R\$ -
G	Outros		R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 227,48
MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS			
			Valor
A	Uniformes		R\$ 19,08
B	Materiais		R\$ 330,45
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 350,43
MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 175,73
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 13,18

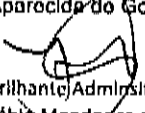
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 8,79
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,76

28

E	Salário Educação	2,50%	R\$ 21,97
F	FGTS	8,00%	R\$ 70,29
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 26,36
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,27
	TOTAL	36,80%	R\$ 323,35
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 73,19
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 24,43
	Subtotal	11,11%	R\$ 97,62
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º salário /adicional de férias	4,09%	R\$ 35,92
	TOTAL	15,20%	R\$ 133,54
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
		0,07%	R\$ 0,62
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,23
	TOTAL	0,10%	R\$ 0,84
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
		3,20%	R\$ 28,12
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,26%	R\$ 2,25
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 1,41
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 17,05
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 6,27
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$ 1,41
	TOTAL	6,43%	R\$ 56,50
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	8,33%	R\$ 73,19
B	Ausência por doença	1,390%	R\$ 12,21
C	Licença paternidade	0,021%	R\$ 0,18
D	Ausências legais	0,280%	R\$ 2,46
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,29
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	10,05%	R\$ 88,33
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional	3,70%	R\$ 32,51
	TOTAL	13,75%	R\$ 120,84
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 323,35
4.2	13º Salário	15,20%	R\$ 133,54
4.3	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 0,84
4.4	Custo de Rescisão	6,43%	R\$ 56,50
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,75%	R\$ 120,84
4.6	Outros (Especificar)	-	R\$ -
	TOTAL	72,28%	R\$ 635,07
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor
A	Custos Indiretos	0,75%	R\$ 15,69
B	Lucro	1,00%	R\$ 21,07

C	Tributos		
D	B.1 Tributos federais (PIS + COFINS)	9,25%	R\$ 219,36
E	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
F	B.3 Tributos Municipais (ISS)	1,00%	R\$ 23,71
G	B.4 Outros tributos (especificar)		R\$ -
	TOTAL	12,00%	R\$ 279,84
RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA			
			Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 878,67
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 227,48
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros		R\$ 350,43
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 635,07
	Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.091,66
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 279,84
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.371,49
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
A	VALOR PROPOSTO POR UNIDADE MEDIDA		R\$ 2.371,49
B	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	1	R\$ 2.371,49
C	VALOR GLOBAL (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).		R\$ 28.457,93

Aparecida do Goiânia, 27 de Outubro de 2015.


Brilhante Administração e Serviços
Fábio Mendonça da Costa
CPF: 927.301.241-87

DADOS PROCESSUAIS			
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Niquelândia- GO Cartório Eleitoral de			
Pregão Eletrônico Nº		Nº 47/2015	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Empresa: BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS			
CNPJ: 12.441.717/0001-58			
Data da Apresentação da Proposta: 23/10/2015			
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: 25/02/2015			
Registro no MTE : GO000146/2015			
Prazo de Execução Contratual = 12 MESES			
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço:		SERVENTE DE LIMPEZA	
Unidade de Medida		POSTO	
Qtd. Total a Contratar		1	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de Serviço:	SERVENTE DE LIMPEZA	
2	Salário Normativo da Categoria :	R\$ 878,67	
3	Categoria Profissional :	SERVENTE DE LIMPEZA	
4	Data-base da Categoria:	01 DE Março de 2015	
Planilha de Custos e Formação de Preços MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
			Valor
			220,00
			R\$ 878,67
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 878,67
MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
			Valor
			R\$ 13,28
A	Transporte		
			R\$ 226,51
B	Auxílio alimentação		
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Auxílio creche		R\$ -
E	Seguro de Vida em grupo		R\$ 0,97
F	Cesta Básica		R\$ -
G	Outros		R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 240,76
MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS			
			Valor
			R\$ 19,98
A	Uniformes		
			R\$ 330,45
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 350,43
MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1 Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 175,73
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 13,18

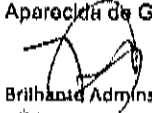
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 8,79
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,76

RS

E	Salário Educação	2,50%	R\$ 21,97
F	FGTS	8,00%	R\$ 70,29
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 26,36
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,27
	TOTAL	36,80%	R\$ 323,35
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 73,19
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 24,43
	Subtotal	11,11%	R\$ 97,62
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º salário /adicional de férias	4,09%	R\$ 35,92
	TOTAL	15,20%	R\$ 133,54
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
		0,07%	R\$ 0,62
A	Afastamento maternidade		
U	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,23
	TOTAL	0,10%	R\$ 0,84
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	R\$ 28,12
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,26%	R\$ 2,25
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 1,41
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 17,05
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 6,27
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$ 1,41
	TOTAL	6,43%	R\$ 56,50
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	8,33%	R\$ 73,19
B	Ausência por doença	1,390%	R\$ 12,21
C	Licença paternidade	0,021%	R\$ 0,18
D	Ausências legais	0,280%	R\$ 2,46
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,29
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	10,05%	R\$ 88,33
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional	3,70%	R\$ 32,51
	TOTAL	13,75%	R\$ 120,84
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 323,35
4.2	13º Salário	15,20%	R\$ 133,54
4.3	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 0,84
4.4	Custo de Rescisão	6,43%	R\$ 56,50
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,75%	R\$ 120,84
4.6	Outros (Especificar)	-	R\$ -
	TOTAL	72,28%	R\$ 635,07
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor
A	Custos Indiretos	0,75%	R\$ 15,79
B	Lucro	1,00%	R\$ 21,21

C	Tributos		
D	B.1 Tributos federais (PIS + COFINS)	9,25%	R\$ 228,39
E	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
F	B.3 Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R\$ 98,76
G	B.4 Outros tributos (especificar)		R\$ -
	TOTAL	15,00%	R\$ 364,15
RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA			
			Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 878,67
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 240,76
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 350,43
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 635,07
	Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.104,94
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 364,15
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.469,08
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
A	VALOR PROPOSTO POR UNIDADE MEDIDA		R\$ 2.469,08
B	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	4	R\$ 9.876,33
C	VALOR GLOBAL (Valor mensal do serviço x n° de meses do contrato).		R\$ 118.515,98

Aparecida de Goiânia, 27 de Outubro de 2015.


 Brilhante Administração e Serviços
 Fábio Mendonça da Costa
 CPF: 927.301.241-87

DADOS PROCESSUAIS			
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Cartório Eleitoral de Mineiros- GO			
Pregão Eletrônico Nº		Nº 47/2015	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Empresa: BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS			
CNPJ: 12.441.717/0001-58			
Data da Apresentação da Proposta: 23/10/2015			
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: 25/02/2015			
Registro no MTE: GO000146/2015			
Prazo de Execução Contratual = 12 MESES			
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço:		SERVENTE DE LIMPEZA	
Unidade de Medida		POSTO	
Qtd. Total a Contratar		1	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1 Tipo de Serviço:		SERVENTE DE LIMPEZA	
2 Salário Normativo da Categoria:		R\$ 878,67	
3 Categoria Profissional:		SERVENTE DE LIMPEZA	
4 Data-base da Categoria:		01 DE Março de 2015	
Planilha de Custos e Formação de Preços MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
			Valor
			220,00
			R\$ 878,67
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 878,67
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
			Valor
			R\$ 101,28
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação		R\$ 226,51
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Auxílio creche		R\$ -
E	Seguro de vida em grupo		R\$ 0,97
F	Cesta Básica		R\$ -
G	Outros		R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 328,76
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor
			R\$ 19,98
A	Uniformes		
B	Materiais		R\$ 330,45
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 350,43
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1 Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 175,73
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 13,18

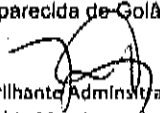
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 8,79
D	INCRA	0,70%	R\$ 1,76

BB

E	Salário Educação	2,50%	R\$ 21,97
F	FGTS	8,00%	R\$ 70,29
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 26,36
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,27
	TOTAL	36,80%	R\$ 323,35
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 73,19
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 24,43
	Subtotal	11,11%	R\$ 97,62
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º salário /adicional de férias	4,09%	R\$ 35,92
	TOTAL	15,20%	R\$ 133,54
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
		0,07%	R\$ 0,62
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,23
	TOTAL	0,10%	R\$ 0,84
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	R\$ 28,12
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,26%	R\$ 2,25
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 1,41
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 17,05
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 6,27
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$ 1,41
	TOTAL	6,43%	R\$ 56,50
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	8,33%	R\$ 73,19
B	Ausência por doença	1,390%	R\$ 12,21
C	Licença paternidade	0,021%	R\$ 0,18
D	Ausências legais	0,280%	R\$ 2,46
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,29
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	10,05%	R\$ 88,33
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional	3,70%	R\$ 32,51
	TOTAL	13,75%	R\$ 120,84
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 323,35
4.2	13º Salário	15,20%	R\$ 133,54
4.3	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 0,84
4.4	Custo de Rescisão	6,43%	R\$ 56,50
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,75%	R\$ 120,84
4.6	Outros (Especificar)	-	R\$ -
	TOTAL	72,28%	R\$ 635,07
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor
A	Custos indiretos	0,75%	R\$ 16,45
B	Lucro	1,00%	R\$ 22,09

C	Tributos		
D	B.1 Tributos federais (PIS + COFINS)	9,25%	R\$ 235,23
E	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
F	B.3 Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 76,29
G	B.4 Outros tributos (especificar)		R\$ -
	TOTAL	14,00%	R\$ 350,06
RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA			
			Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 878,67
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 328,76
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 350,13
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 635,07
	Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.192,94
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 350,06
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.542,99
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
A	VALOR PROPOSTO POR UNIDADE MEDIDA		R\$ 2.542,99
B	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	1	R\$ 2.542,99
C	VALOR GLOBAL (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).		R\$ 30.515,91

Aparecida de Goiânia, 27 de Outubro de 2015.


Brilhante Administração e Serviços
Fábio Mendonça da Costa
CPF: 927.301.241-87

Minheiros

a) dias úteis	
salário base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 50% da hora normal	R\$ 5,99
incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha (36,80%)	R\$ 2,20
insumos de mão de obra - transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipamentos dividido por 220h mensais	R\$ 3,08
subtotal	R\$ 11,28
despesas administrativas (1,52%)	R\$ 0,20
tributos (12,25%)	R\$ 1,60
Valor global da hora extra	13,08

11,48

b) domingos e feriados	
salário base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 100% da hora normal	R\$ 7,99
incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha (36,80%)	R\$ 2,94
insumos de mão de obra - transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipamentos dividido por 220h mensais	R\$ 3,08
total da hora extra	R\$ 14,01
despesas administrativas (1,52%)	R\$ 0,25
tributos (12,25%)	R\$ 1,99
Valor global da hora extra	16,25

14,26

Memória de Cálculo horas extras para as cidade de Caldas Novas.

a) dias úteis	
salário base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 50% da hora normal	R\$ 5,99
incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha (36,80%)	R\$ 2,20
insumos de mão de obra - transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipamentos dividido por 220h mensais	R\$ 2,88
subtotal	R\$ 11,08
despesas administrativas (1,52%)	R\$ 0,19
tributos (14,25%)	R\$ 1,87
Valor global da hora extra	13,15

11,27

b) domingos e feriados	
salário base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 100% da hora normal	R\$ 7,99
incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha (36,80%)	R\$ 2,94
insumos de mão de obra - transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipamentos dividido por 220h mensais	R\$ 2,88
total da hora extra	R\$ 13,81
despesas administrativas (1,52%)	R\$ 0,24
tributos (11,75%)	R\$ 1,87

14,05

Valor global da hora extra

15,92

73

Memória de Cálculo horas extras para as cidade do Buriti Alegre.

a) dias úteis	
salário base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 50% da hora normal	R\$ 5,99
incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha (36,80%)	R\$ 2,20
insumos de mão de obra - transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipamentos dividido por 220h mensais	R\$ 2,62
subtotal	R\$ 10,82
despesas administrativas (1,52%)	R\$ 0,16
tributos (10,25%)	R\$ 1,25
Valor global da hora extra	12,24

10,98

b) domingos e feriados	
salário base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 100% da hora normal	R\$ 7,99
incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha (36,80%)	R\$ 2,94
insumos de mão de obra - transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipamentos dividido por 220h mensais	R\$ 2,62
total da horas extra	R\$ 13,55
despesas administrativas (1,52%)	R\$ 0,21
tributos (10,25%)	R\$ 1,57
Valor global da hora extra	15,33

13,76

Memória de Cálculo horas extras para as cidade do Niquelândia. ISS 4%

a) dias úteis	
salário base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 50% da hora normal	R\$ 5,99
incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha (36,80%)	R\$ 2,20
insumos de mão de obra - transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipamentos dividido por 220h mensais	R\$ 2,68
subtotal	R\$ 10,88
despesas administrativas (1,52%)	R\$ 0,17
tributos (13,25%)	R\$ 1,69
Valor global da hora extra	12,73

11,04

b) domingos e feriados	
salário base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 100% da hora normal	R\$ 7,99
incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha (36,80%)	R\$ 2,94
insumos de mão de obra - transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipamentos dividido por 220h mensais	R\$ 2,68
total da horas extra	R\$ 13,61

[Handwritten signature and initials]

despesas administrativas (1,52%)	R\$ 0,21
tributos (13,25%)	R\$ 2,11
Valor global da hora extra	15,93

13,82

FD

Piras do Rio

a) dias úteis

salário base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 50% da hora normal	R\$ 5,99
incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha (36,80%)	R\$ 2,20
insumos de mão de obra - transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipamentos dividido por 220h mensais	R\$ 2,62
subtotal	R\$ 10,82
despesas administrativas (1,52%)	R\$ 0,19
tributos (12,25%)	R\$ 1,54
Valor global da hora extra	12,54

11,01

b) domingos e feriados

salário base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 100% da hora normal	R\$ 7,99
incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha (36,80%)	R\$ 2,94
insumos de mão de obra - transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipamentos dividido por 220h mensais	R\$ 2,62
total da horas extra	R\$ 13,55
despesas administrativas (1,52%)	R\$ 0,24
tributos (12,25%)	R\$ 1,92
Valor global da hora extra	15,71

13,79

Val Paraiso

a) dias úteis

salário base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 50% da hora normal	R\$ 5,99
incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha (36,80%)	R\$ 2,20
insumos de mão de obra - transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipamentos dividido por 220h mensais	R\$ 2,69
subtotal	R\$ 10,89
despesas administrativas (1,52%)	R\$ 0,19
tributos (12,25%)	R\$ 1,55
Valor global da hora extra	12,63

11,08

b) domingos e feriados

salário base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 100% da hora normal	R\$ 7,99
incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha (36,80%)	R\$ 2,94
insumos de mão de obra - transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipamentos dividido por 220h mensais	R\$ 2,69
total da horas extra	R\$ 13,62
despesas administrativas (1,52%)	R\$ 0,24
tributos (12,25%)	R\$ 1,93
Valor global da hora extra	15,79

13,86

a) dias úteis	
salário base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 50% da hora normal	R\$ 5,99
incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha (36,80%)	R\$ 2,20
insumos de mão de obra - transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipamentos dividido por 220h mensais	R\$ 2,53
subtotal	R\$ 10,73
despesas administrativas (1,52%)	R\$ 0,19
tributos (12,25%)	R\$ 1,52
Valor global da hora extra	12,44

10,92

b) domingos e feriados	
salário base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 100% da hora normal	R\$ 7,99
incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha (36,80%)	R\$ 2,94
insumos de mão de obra - transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipamentos dividido por 220h mensais	R\$ 2,53
total da horas extra	R\$ 13,46
despesas administrativas (1,52%)	R\$ 0,24
tributos (12,25%)	R\$ 1,91
Valor global da hora extra	15,61

13,70

Planilha

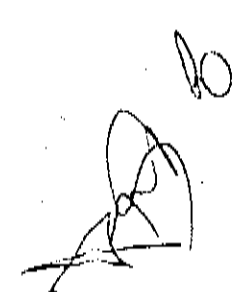
a) dias úteis	
salário base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 50% da hora normal	R\$ 5,99
incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha (36,80%)	R\$ 2,20
insumos de mão de obra - transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipamentos dividido por 220h mensais	R\$ 2,79
subtotal	R\$ 10,99
despesas administrativas (1,52%)	R\$ 0,19
tributos (12,25%)	R\$ 1,56
Valor global da hora extra	12,74

11,18

b) domingos e feriados	
salário base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 100% da hora normal	R\$ 7,99
incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha (36,80%)	R\$ 2,94
insumos de mão de obra - transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipamentos dividido por 220h mensais	R\$ 2,79
total da horas extra	R\$ 13,72
despesas administrativas (1,52%)	R\$ 0,24
tributos (12,25%)	R\$ 1,95
Valor global da hora extra	15,91

13,96

Golás



a) dias úteis	
salário base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 50% da hora normal	R\$ 5,99
incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha (36,80%)	R\$ 2,20
insumos de mão de obra - transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipamentos dividido por 220h mensais	R\$ 2,53
subtotal	R\$ 10,73
despesas administrativas (1,52%)	R\$ 0,19
tributos (12,25%)	R\$ 1,52
Valor global da hora extra	12,44

10,92

b) domingos e feriados	
salário base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 100% da hora normal	R\$ 7,99
incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha (36,80%)	R\$ 2,94
insumos de mão de obra - transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipamentos dividido por 220h mensais	R\$ 2,53
total da horas extra	R\$ 13,46
despesas administrativas (1,52%)	R\$ 0,24
tributos (12,25%)	R\$ 1,91
Valor global da hora extra	15,61

13,70

Possa

a) dias úteis	
salário base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 50% da hora normal	R\$ 5,99
incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha (36,80%)	R\$ 2,20
insumos de mão de obra - transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipamentos dividido por 220h mensais	R\$ 2,79
subtotal	R\$ 10,99
despesas administrativas (1,52%)	R\$ 0,19
tributos (12,25%)	R\$ 1,56
Valor global da hora extra	12,74

11,18

b) domingos e feriados	
salário base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 100% da hora normal	R\$ 7,99
incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha (36,80%)	R\$ 2,94
insumos de mão de obra - transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipamentos dividido por 220h mensais	R\$ 2,79
total da horas extra	R\$ 13,72
despesas administrativas (1,52%)	R\$ 0,24
tributos (12,25%)	R\$ 1,95
Valor global da hora extra	15,91

13,96

179